






PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

 www.fundao.es.gov.br
 @prefeituradefundao
 /prefeituradefundao

OF.PMF/GAPE N° 115/2024

Fundão/ES, 22 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão

Assunto: Resposta ao Of.CJR-CMF N° 08/2024

Referência: Pedido de diligências para apreciação do Projeto de Lei n° 038/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente informar que, em resposta ao ofício acima assinalado, anexo, seguem as informações solicitadas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente
por GILMAR DE
SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2024.07.22
10:07:13 -0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





OF.SETHADES Nº 105/2024

Fundão/ES, 22 de julho de 2024.


Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão

Referência: Projeto de Lei nº 38/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao OFÍCIO CJR-CMF Nº 08/2024, solicitando alguns documentos para auxiliar na instrução da análise do Projeto de Lei nº 38/2024, que *“dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024 no valor de R\$ 707.007,00 (setecentos e sete mil e sete reais), e dá outras providências”*, segue anexo cópia dos documentos referente ao repasse efetuado pela empresa Vale e do projeto apresentado por ocasião da concessão do incentivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
 **AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES**
Data: 22/07/2024 09:52:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social





Bárbara Da Silva Alves <barbaraalves.profissional@gmail.com>

Resultado do Fluxo do processo de repasse - Recursos Incentivados da Vale 2023.

1 mensagem

Scharlene Dipré Da Silva_CONTR <C0655004@vale.com>

24 de novembro de 2023 às 20:11

Para: CMDCA e CMI de Fundão <barbaraalves.profissional@gmail.com>

Cc: Monica Avancini <monica.avancini@vale.com>, Danilo Ferreira <Danilo.Ferreira5@vale.com>, Alvaro Albergaria <alvaro.albergaria@vale.com>

Prezada Barbara,
Boa tarde!!!

Estamos chegando ao final do processo para repasse de recursos incentivados aos Fundos de Direitos. Acredito que é um momento pelo qual todos aguardávamos com ansiedade.

É com muita felicidade que informamos que o Fundo do Idoso de Fundão, foi aprovado para repasse 2023 e o valor a ser repassado será de R\$ 707.007,00 pela empresa.

Em anexo segue o modelo do recibo para preenchimento e envio até o dia 27/11/2023.

Orientações importantes para preenchimento do recibo:

Peço que observem atentamente os seguintes pontos:

- 1) Os recibos devem seguir os modelos em anexo, mantendo a cláusula anticorrupção. Os dados da Vale já estão preenchidos e **NÃO DEVEM SER ALTERADOS**.
- 2) Os recibos devem ser assinados digitalmente pelo **Presidente do Conselho** e pelo **ordenador do Fundo**. Caso não tenha assinatura digital, gentileza encaminhar em **PDF o recibo com os e-mails do presidente e ordenador de despesas**, para que possamos providenciar a assinatura através do portal e enviar por e-mail.
- 3) A data do recibo é a data que o Conselho emitir o documento, ou seja, mesma data da assinatura do documento.
- 4) O recibo deve ser cuidadosamente conferido por vocês para evitarmos retornos (**atenção para erros comuns como nome em desacordo com o cartão do CNPJ, erro na digitação do CNPJ e da conta bancária**).
5. Lembramos aos Conselhos a necessidade de **emitir a DBF – Declaração de Benefícios Fiscais**, verificando a data estipulada pela Receita Federal (em 2023 foi o último dia de fevereiro). Não será necessário o envio desse documento para a Fundação Vale.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Scharlene Dipré da Silva

Coordenação de Relações com Comunidade Grande Vitória

Gerência de Sustentabilidade ES

(27) 99226-0491

AVISO LEGAL "As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

DISCLAIMER "This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message."



Fundao_Recibo_Fundo Idoso_2023_VALE.docx

24K



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 52.351.876/0001-86

RECIBO N° 002/2023

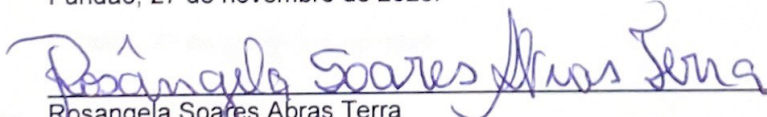
O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ: 52.351.876/0001-86, situado na Rua Major Bley, nº 60, Bairro: Centro, município de Fundão, estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, recebeu da Vale S/A, CNPJ 33.592.510/0001-54, sediada na Praia de Botafogo, nº 186, sala 1901, Bairro Botafogo, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-145, o valor de **R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil, e sete reais)**, sendo depositado na conta – corrente nº 37.509.064, agência Fundão, Banco Banestes, de titularidade do referido Fundo, referente ao ano-calendário 2023, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010 e legislações complementares.


O Conselho, gestor do Fundo acima mencionado declara:

- (i) Que o uso do recurso de que trata este recibo seguirá a legislação vigente, conforme deliberação do Conselho de Direitos ao qual este Fundo está vinculado.
- (ii) que o recurso objeto do presente recibo não será utilizado para pagar, prometer ou autorizar o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer agente público (que inclui empregados de empresas estatais e de economia mista) com o intuito de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de um terceiro, a fim de auxiliar a si ou a Vale S/A a obter ou reter negócios ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

Este recibo somente terá validade quando da compensação do crédito a ser efetuado na conta corrente acima referida.

Fundão, 27 de novembro de 2023.


Rosângela Soares Abras Terra
Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa


BÁRBARA DA SILVA ALVES
Secretária de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social
Matr. 012018
Bárbara da Silva Alves
Ordenador de Despesa do Fundo



CLIENTE.....: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D
C.CORRENTE.....: 37.509.064

CDB NORMAL/CORRENTE

DATA	OPERACAO	HISTORICO	VALOR
REN COR ESCRITURAL			
18/12/2023	16449942	APLICACAO	5,00 +
17/07/2024		RENDIMENTO BRUTO TOTAL	0,12 +
		SALDO BRUTO ATUAL	5,12 +
		IMPOSTO DE RENDA (PREVISTO)	0,02 -
		SALDO LIQUIDO (PREVISTO)	5,10 +
		RENDIMENTO BRUTO NO MES	0,02 +
20/12/2023	16490883	APLICACAO	706.934,69 +
17/07/2024		RENDIMENTO BRUTO TOTAL	16.775,06 +
		SALDO BRUTO ATUAL	723.709,75 +
		IMPOSTO DE RENDA (PREVISTO)	3.355,01 -
		SALDO LIQUIDO (PREVISTO)	720.354,74 +
		RENDIMENTO BRUTO NO MES	1.476,22 +
26/06/2024	18426499	APLICACAO	72,50 +
17/07/2024		RENDIMENTO BRUTO TOTAL	0,17 +
		SALDO BRUTO ATUAL	72,67 +
		IOF (PREVISTO)	0,05 -
		IMPOSTO DE RENDA (PREVISTO)	0,02 -
		SALDO LIQUIDO (PREVISTO)	72,60 +
		RENDIMENTO BRUTO NO MES	0,15 +

RESUMO CDB CORRENTE

TOTAL APLICADO	707.012,19
SALDO BRUTO	723.787,54
IOF (PREVISTO)	0,05
IMPOSTO DE RENDA (PREVISTO)	3.355,05
SALDO LIQUIDO (PREVISTO)	720.432,44

OPERACAO	PRAZO	VENCIMENTO	% INDEX	TX JUROS	VALOR APLICADO	DEP	C.CORRENTE	DESCRICAO	DIF. SWAP
0016449942	00721	08/12/2025	40,00	CDI	5,00	166	37.509.064	REN COR ESC	0,00
0016490883	00721	10/12/2025	40,00	CDI	707.007,00	166	37.509.064	REN COR ESC	0,00
0018426499	00721	17/06/2026	40,00	CDI	72,50	166	37.509.064	REN COR ESC	0,00

RESGATE(S) PARCIAL(AIS)

DATA	OPERACAO	%	TX JUROS	VALOR APLICADO	REND. RESG.	IR	IOF	VALOR LIQUIDO
15/01/2024	16490883		0,000000	57,89	0,16	0,03	0,02	58,00
TOTAL MES: 01/2024			57,89		0,16	0,03	0,02	58,00
15/02/2024	16490883		0,000000	14,42	0,10	0,02	0,00	14,50
TOTAL MES: 02/2024			14,42		0,10	0,02	0,00	14,50



* SERVIÇO DE EXTRATOS BANESTES *

BANESTES S/A - AG 0166 - FUNDAO

PERIODO: MES JULHO/2024

CONTA : 37.509.064 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: FUNDO MUN DOS D DA P IDOSA

DD/MM HISTORICO DOCTO LANC./SALDO

SEM MOVIMENTO NO PERIODO

SLD CTA/ CDB CORRENTE	707.012,19
RENDIMENTO PREVISTO	13.511,21
... SALDO TOTAL	720.523,40

** EXTRATO CONSOLIDADO ATE 17/07 **

** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA **

DATA E HORA: 18/07/2024 - 11:01



PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA



FUNDÃO- ES

1. APRESENTAÇÃO



O presente documento trata do **PLANO DE AÇÃO** do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Fundão- ES, criado pela Lei nº 1.416, de 16 de agosto de 2023, para execução físico e financeira do exercício 2024 e 2025.

Seu objetivo é tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDPI, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão. Apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), provenientes da destinação de pessoas físicas e jurídicas via Imposto de Renda.

Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, mobilização e capacitação dos Conselhos de Direitos que fiscalizam a Política da Pessoa Idosa, sendo a fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução diretamente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

A construção deste Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDPI é a concretização do esforço conjunto entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos e representações da sociedade civil, para a viabilização e efetivação da política de garantias dos direitos das pessoas idosas de Fundão.

Segundo dados do IBGE, existem 18.014 habitantes Fundãoense, a densidade demográfica de 62,80 habitantes por quilômetros quadrados- pesquisa realizada pelo CENSO (IBGE 2022), e embora a Lei nº 1.053/2017 fundamente a política municipal do idoso, há uma carência no planejamento e direcionamento das ações a serem executadas. Compreendendo que o atendimento à pessoa idosa ocorre nas diversas políticas sociais, esse Plano pretende garantir os direitos previstos nas legislações pertinentes.

Para a sua construção foram consideradas as seguintes fontes de dados:

- Censo 2022, com as informações do IBGE cidades;
- CadÚnico;
- Relatório da Saúde

INFORMAÇÕES REFERENTE ALCUNS DOS ACOMPANHAMENTOS DOS IDOSOS POR MEIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES		
FAIXA ETÁRIA	IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ACIMA DE 60 ANOS	POPULAÇÃO IDOSA	3.820/ ANO BASE 2021
	IDOSOS VACINADOS CONTRA INFLUENZA	POPULAÇÃO DE IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS (2023) META ESPERADA: 3.820(INFLUENZA) - 80% VACINADOS : 2.188 IDOSOS



		COBERTURA: 57%
	ACESSO A FRALDAS GERIÁTRICAS	110 IDOSOS
	ACAMADOS E DOMICILIADOS ESTIMADOS	70 ACAMADOS 210 DOMICILIADOS

A Rede Municipal de Saúde está organizada no âmbito da Atenção Primária a Saúde, de forma a garantir o acompanhamento a sua população idosa, que com base na Política Nacional da Atenção Básica, que é um conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Por seguinte, salientamos que cada território possui equipes de ESF- Estratégia Saúde da Família, composta por Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, conforme descrito abaixo e cada uma dessas equipes é responsável por uma área, onde os profissionais de referência são designados a executar suas atribuições inerentes ao cargo, assim como a equipe multiprofissional, sendo a população IDOSA um dos públicos de usuários prioritários para a assistência a saúde, seja na UBS –Unidade Básica de Saúde, na Comunidade ou em seu Domicílio.

LOCALIDADE TERRITORIAL	QUANT. DE EQUIPES DE ESF	CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES
UBS DE FUNDÃO	03 EQUIPES	EQUIPES I, II E VI
UBS DE PRAIA GRANDE	02 EQUIPES	EQUIPES IV E V
UBS DE TIMBUI	01 EQUIPE	EQUIPE III

No CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social em 2022 foram atendidos 11 idosos com violação de direitos, são elas: Negligencia e abandono (05 total que foram institucionalizados, destes 04 são do sexo feminino e 01 do sexo masculino). Dos atendidos e acompanhados no PAEFI totalizam 06 idosos nas violações: violência física 01, negligencia 03 e violência psicológica 01. Além desses atendidos houveram orientações e encaminhamentos as demais políticas públicas, de direitos e acesso a outros serviços.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa: à vida; à liberdade, ao respeito e à dignidade; aos alimentos; à saúde; a educação, cultura, esporte e lazer; à profissionalização e ao trabalho; à previdência social; à assistência social; à habitação e ao transporte.



Os recursos alocados no Plano de Aplicação serão destinados a projetos de organizações da sociedade civil inscritas no CMDPI, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho e a projetos e programas governamentais cadastrados no Conselho.

2. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é uma ferramenta de gestão, criada a partir da identificação das ações que precisam ser priorizadas pelo CMDPI de Fundão – ES, que permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para o atingimento dos objetivos e das metas traçadas.

Sua construção deu-se a partir das demandas trazidas pela Sociedade Civil Organizada, pela Administração Pública e pela Secretaria Executiva do Conselho.

2.1 . OBJETIVO

Traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para os anos de 2024 e 2025, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa no município de Fundão- ES, dentre as quais se destacam:

1. Captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Fundão;
2. Apoiar o Município para a implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e demais entidades prestadoras de serviços para o público idoso;
3. Fortalecer o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, provendo infraestrutura e condições para os conselheiros realizarem o Controle da Política Pública da Pessoa Idosa;
4. Apoiar as Instituições que executam ações na garantia de direitos da pessoa idosa;
5. Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa a partir de mapeamentos e diagnósticos;
6. Promover capacitações continuadas aos atores envolvidos com a Política de atendimento à pessoa idosa;
7. Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção da pessoa idosa.



3. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

A Lei Municipal nº 1.416, de 16 de Agosto de 2023 que revogou a Lei Municipal nº 267, de 18 de dezembro de 2003 e a Lei nº 1.110, de 09 de abril de 2018, com destaque para os seguintes artigos:

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Fundão é órgão paritário e permanente, responsável pela formulação, coordenação, supervisão e avaliação da Política Pública Nacional da Pessoa Idosa, de forma ativa, no âmbito municipal, tendo papel consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador.

§1º. É garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política da pessoa idosa no âmbito do Município de Fundão;

§2º. As ações governamentais e da sociedade civil organizada são vinculadas às decisões tomadas pelo Conselho Municipal, em respeito ao princípio constitucional da participação popular;

§6º. É competência da administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, devendo para tanto ser instituída dotação orçamentária específica.

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, unidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Fundão, conforme definições e decisões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19. São fontes de receitas do Fundo:

- I. Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
- III. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, penas alternativas, dentre outros que lhe forem destinados.
- IV. Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- V. O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- VI. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos das legislações pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos consignados no orçamento do ente federado devem compor o orçamento do respectivo Fundo, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos de Direitos.



Art. 20. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não aquelas diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Parágrafo único. Os casos excepcionais tratados no presente artigo devem ser aprovados pelo plenário do Conselho.

Art. 21. É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo para:

- I. a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho;
- II. manutenção e funcionamento do Conselho;
- III. o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- IV. investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo para a manutenção de direitos da pasta do respectivo Conselho.

Parágrafo único. Quando da seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho figurem como beneficiários dos recursos do Fundo, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação, não possuindo, ainda, direito a voto.

Art. 22. O financiamento de projetos pelo Fundo deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 23. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Os recursos do FMDPI de Fundão- ES poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais que promovam:

- I O protagonismo da pessoa idosa;
- II A integração e o fortalecimento do conselho da pessoa idosa do Município de Fundão;
- III O envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV A acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- V Pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VI A capacitação e formação profissional continuada dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento; e
- VII A garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Fundão- ES.



O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Fundão expedirá resolução com o propósito de orientar o processamento da avaliação e aprovação dos programas, dos projetos, dos serviços e das ações que visem a obter recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

4.1. QUADRO DA GESTÃO DO CMDPI 2023/2025

A composição do CMDPI, em sua gestão 2023-2025, é formada pelos seguintes representantes:

Membros Titulares e suplentes CMDPI	
Poder Público	Sociedade Civil
Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES: Titular: Josenil Borges Alves – Titular Suplente: Marcos dos Santos – Suplente	Associação Vida Ativa-CANV Titular: Maria Jose Pitol Suplente: Maria Aparecida Lopes Bertholini
Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Titular: Márcio Luiz da Silva Suplente: Maria Zilda de Rudio Milli	Associação 3 Idade Prai Grande Titular: Rosangela Soares Abras Terra Suplente: Isabel de Assunção Guimaraes
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS: Titular: Charlotte Puchler A. Petter Costa Suplente: Patricia Redivo Diniz Brommonschenkel	Associação Melhor Idade-Timbui Titular: Elisiana Patrocinio Faúla Pimentel Suplente: Florisdaura Teixeira Borges

4.1.1 Gestão 2023/2025

Presidente: Rosangela Soares Abras Terra

Vice-presidente: Josenil Borges Alves

1ª Secretária: Elisiana Patrocinio Faúla Pimentel

2ª Secretária: Maria Aparecida Lopes Bertholini

Secretária Executiva: Gecilda Ribeiro Tavares

5. PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDPI

Estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a pessoa idosa, de acordo com o contexto municipal, Encontra seu



principal respaldo na Lei Federal nº 10.741/2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece que não haverá prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

De acordo com a redação dada pela Lei Federal nº 14.423/2022 no seu Art. 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”

5.1 OBJETIVOS

5.1.1 Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fundão, para o Biênio 2024 e 2025, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.416, de 1 de agosto de 2023, atendendo as ações supramencionadas no Plano de Ação de 2024 e 2025.

5.1.2 Objetivos Específicos

- a) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à Pessoa Idosa;
- b) Definir a aplicação dos recursos do FMDPI de Fundão;
- c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDPI, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDPI, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público;
- e) Realizar editais de chamamento público para instituições não governamentais e projetos, programas, ações governamentais.

6. METAS, AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.150.000,00

Eixo 1: Direitos Fundamentais na Construção e Efetivação de Políticas Públicas (Assistência Social, Transporte, Gestão, Capacitação e Diagnóstico)

Objetivo 1: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	
META 1	Construir processos formativos para os Conselheiros e Rede Socioassistencial
ESTRATÉGIA/AÇÕES	Ministrar capacitação do Conselheiros Municipais (Titulares e Suplentes), Entidades Governamentais e Não Governamentais a



	respeito das leis e demais normas destinadas a dar ampla proteção ao idoso, mediante a contratação de palestrante/facilitador
RESPONSÁVEL	CMDPI SETHADES- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social
PÚBLICO	Membros dos conselhos, entidades governamentais e não governamentais.
PARCEIROS	Conselho Nacional e Estadual da política do idoso OAB MP
PRAZO	Março de 2024 e março de 2025
FINANCEIRO	50.000,00
META 2	Capacitar a equipe da proteção especial e de alta complexidade
ESTRATÉGIA	Promover processos formativos sobre a política da pessoa idosa para os técnicos do município.
RESPONSÁVEL	CMDPI SETHADES- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social
PÚBLICO	Rede de proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa
PARCEIROS	Vigilância socioassistencial
PRAZO	Agosto de 2024 e 2025
FINANCEIRO	R\$ 50.000,00
META 3	Apoiar fóruns, e ações específicas da rede de serviços por meio de editais
ESTRATÉGIA	Fomentar processos de articulação e mobilização de Fóruns de usuários, trabalhadores e entidades.
RESPONSÁVEL	CMDPI SETHADES- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social
PÚBLICO	Coordenadores de OSCs, Trabalhadores e Vigilância Socioassistencial
PARCEIROS	Secretaria da Educação, Secretaria de Segurança Pública, CRAS
PRAZO	2024 e 2025
FINANCEIRO	R\$50.000,00



Objetivo 2: ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	
META 1	Desenvolvimento de programas e projetos não governamentais, inovadores para desenvolvimento da política de promoção, proteção, diversão, lazer e defesa ao atendimento da pessoa idosa
ESTRATÉGIA	Realizar chamamento público para a apresentação de projetos específicos e inovadores que contribuam com a garantia da continuidade de ofertas de proteção social.
RESPONSÁVEL	CMDPI SETHADES
PÚBLICO	Pessoas Idosas
PARCEIROS	Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho
PRAZO	maio 2024 e maio de 2025
FINANCEIRO	R\$400.000,00
OBJETIVO 3: AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	
META 2	Fortalecer a rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
ESTRATÉGIA	Implantação do Centro de Convivência para os idosos, para a execução de atividades que estimulam a convivência comunitária e bem-estar
RESPONSÁVEL	CMDPI SETHADES
PÚBLICO	Pessoas Idosas
PARCEIROS	Secretarias Municipais com projetos cadastrados no Conselho, CRAS
PRAZO	2024/2025
FINANCEIRO	R\$ 400.000,00
META 1	Fortalecer a rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
ESTRATÉGIA	Realização de Campanhas de prevenção das violações de direitos das pessoas idosas.
RESPONSÁVEL	CMDPI SETHADES
PÚBLICO	Comunidades, igrejas, organizações sociais
PARCEIROS	Secretarias Municipais com projetos cadastrados no Conselho, CRAS/ CREAS



PRAZO	2024/2025
FINANCEIRO	R\$ 200.000,00

7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Por tratar-se de um trabalho que integra as políticas públicas do município, a gestão municipal de Fundão nomeará um representante de cada secretaria municipal envolvida na implementação e execução do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. O representante deverá acompanhar as atividades da política a qual faz parte, coletar e analisar dados em conformidade com as metas descritas no Plano de Ação, manter os registros das atividades previstas e apresentar relatório semestral para a apreciação da gestão municipal e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Este Conselho, enquanto órgão permanente com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo tem suma importância no monitoramento e avaliação da política do idoso de Fundão, devendo sempre propor e acompanhar projetos que zelem o interesse da população idosa. Dentre suas competências, o Conselho acompanhará e avaliará a execução e aplicação dos recursos orçamentários destinados aos projetos decorrentes da Política Municipal do Idoso

Referência Bibliográfica:

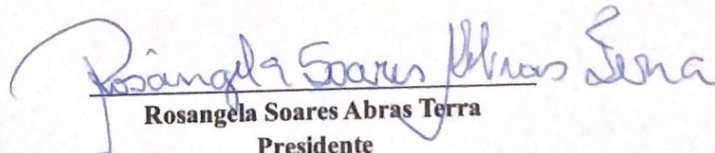
Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003 **Estatuto da Pessoa Idosa**

Lei Federal nº 14.423/2022, de 22 de junho de 2022

Lei Municipal nº 1.416, de 16 de agosto de 2023

Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/> acesso em 12 de setembro de 2023.

IJSN - Instituto Jones dos Santos Neves. Mapas por município. Disponível em:
<<http://www.ijsn.es.gov.br/mapas/>>. Acesso em 12 de setembro de 2023



Rosângela Soares Abras Terra

Presidente

Gestão 2023 – 2025

